



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL																	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS																	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024																	
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1616/2023																	
OBJETO																	
Contratação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, para atendimento das necessidades das unidades e veículos do SENAC em Minas.																	
VALOR TOTAL ESTIMADO																	
R\$ 941.886,16 (Novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)																	
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E SEUS ANEXOS																	
https://transparencia.senac.br/#/mg/licitacoes https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras																	
IMPUGNAÇÕES E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS																	
Até às 17h do dia 18/03/2024 (dezoito de março de dois mil e vinte e quatro)																	
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA																	
Às 09h do dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro)																	
LOCAL DE REALIZAÇÃO																	
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras																	
UASG	TIPO DE LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA														
389511	Menor Preço	Menor Preço por Lote	Aberto														
REGISTRO DE PREÇO?	VISTORIA?	AMOSTRA ou PROVA DE CONCEITO?	ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?														
Não	Sim (facultativo)	Não	Não														
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO																	
02 (duas) horas, após convocação da Pregoeira.																	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS																	
TELEFONE		E-MAIL															
(31) 3048-9180		licitacao@mg.senac.br															
OBSERVAÇÕES GERAIS																	
1. A descrição informada no campo “Descrição Detalhada” trata-se de mero expediente do Sistema Comprasnet. A descrição dos itens consta na Proposta Comercial conforme Termo de Referência. 2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. 3. A licitante deverá informar o valor total para o lote 1 (itens 1 ao 9), correspondente ao item 1, lote 2 (itens 1 ao 10), correspondente ao item 2, lote 3 (itens 1 ao 8), correspondente ao item 3, lote 4 (itens 1 ao 9), correspondente ao item 4, lote 5 (itens 1 ao 7), correspondente ao item 5 e lote 6 (itens 1 ao 12), correspondente ao item 6 no Sistema Comprasnet, observando os valores unitários estimados de cada item que deverão ser discriminados na proposta comercial escrita. 4. Os itens terão sua numeração divergente do Edital. Devendo ser considerado: <table><thead><tr><th>Sistema Comprasnet</th><th>Edital</th></tr></thead><tbody><tr><td>Item 1</td><td>Lote 1 (itens 1 ao 9)</td></tr><tr><td>Item 2</td><td>Lote 2 (itens 1 ao 10)</td></tr><tr><td>Item 3</td><td>Lote 3 (itens 1 ao 8)</td></tr><tr><td>Item 4</td><td>Lote 4 (itens 1 ao 9)</td></tr><tr><td>Item 5</td><td>Lote 5 (itens 1 ao 7)</td></tr><tr><td>Item 6</td><td>Lote 6 (itens 1 ao 12)</td></tr></tbody></table> 5. Demais informações sobre o lote e/ou item devem ser consultadas no Edital e seus Anexos.				Sistema Comprasnet	Edital	Item 1	Lote 1 (itens 1 ao 9)	Item 2	Lote 2 (itens 1 ao 10)	Item 3	Lote 3 (itens 1 ao 8)	Item 4	Lote 4 (itens 1 ao 9)	Item 5	Lote 5 (itens 1 ao 7)	Item 6	Lote 6 (itens 1 ao 12)
Sistema Comprasnet	Edital																
Item 1	Lote 1 (itens 1 ao 9)																
Item 2	Lote 2 (itens 1 ao 10)																
Item 3	Lote 3 (itens 1 ao 8)																
Item 4	Lote 4 (itens 1 ao 9)																
Item 5	Lote 5 (itens 1 ao 7)																
Item 6	Lote 6 (itens 1 ao 12)																
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001																	



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90.009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1616/2023

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, por meio da Pregoeira e da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**.

Destaca-se que apesar das disposições constantes no sistema Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1.243/2023. Ademais, o atendimento ao Decreto 10.024/2019 se dá meramente pela utilização do Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, segundo as regras e condições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação será formalizada por intermédio de **Contrato**.

1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, Sede Administrativa do Senac em Minas, está localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-121.

1.3. O horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h.

1.4. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

1.5. Este Edital e todos os documentos e informações referentes a esta licitação serão disponibilizados, no Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Minas Gerais – www.mg.senac.br e Portal de compras do Governo Federal.

1.5.1. Para consulta por meio do Portal de compras do Governo Federal, acessar o site http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 e preencher os dados referente a licitação (Cód UASG e Número Pregão).

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de controle de pragas urbanas e vetores, para atendimento das necessidades das unidades e veículos do Senac em Minas, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do certame as empresas que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar ou contratar



com o Senac em Minas, bem como aquelas que estiverem sob o regime de falência, liquidação, dissolução ou recuperação extrajudicial ou judicial, sendo que para essa última deverá ser observado o disposto no item abaixo.

3.3.1.1. A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

3.2.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1243/2023.

4.1.1. Recebimento das Propostas: a partir da data de publicação, até às 09hs do dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro).

4.1.2. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09hs do dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro).

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF.

5. VISTORIA

5.1. A vistoria no local onde serão executados os serviços, para ciência das características e peculiaridades destes, é facultativa, e caso realizada deverá ser firmada uma declaração, conforme modelo disponível no ANEXO III (Termo de vistoria).

5.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h, devendo ser agendada com Acir Ramos da Silva, no telefone (31) 98477-6331 ou e-mail acir.silva@mg.senac.br, e ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

5.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, a licitante ciente de que após apresentação da proposta não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.4. Todos os custos associados com a visita aos locais da prestação dos serviços serão arcados



integralmente pela licitante.

6. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

6.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados à Pregoeira e equipe de apoio do Senac em Minas devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@mg.senac.br até 18/03/2024 (dezoito de março de dois mil e vinte e quatro), no horário de funcionamento da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, conforme item 1.3, sob pena de não acolhimento.

6.1.1. A Pregoeira e equipe de apoio não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados à Pregoeira e equipe de apoio, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

6.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações.

6.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

7. CADASTRAMENTO

7.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

7.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: www.gov.br/compras.

7.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do



sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Senac em Minas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

7.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 7 deste Edital**) e subsequente encaminhamento de documentos de habilitação e proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Senac em Minas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

9. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

9.1.1. PROPOSTA COMERCIAL: É a proposta que deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de compras do Governo Federal – www.gov.br/compras, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.2. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.3. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

9.2. PROPOSTA AJUSTADA: Convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, e a documentação de **HABILITAÇÃO, disposta no item 12 deste Edital**, não anexados e/ou irregulares no momento de cadastro, **EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.



9.2.1. A Pregoeira poderá convocar, de ofício ou mediante solicitação formal, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para alteração do arquivo inserido, desde que ainda dentro do prazo definido no item 9.2.

9.2.2. Caso a licitante não encaminhe lances na etapa competitiva, a Pregoeira e equipe de apoio poderão utilizar eventual proposta anexada anterior à abertura do certame.

9.3. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

9.4. A licitante arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **10.13. e 10.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item **9.2.**

9.5. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital.

9.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

9.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 4.1.1, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.9. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, a Pregoeira do Senac em Minas dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

10.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

10.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

10.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.2.4. **Não havendo lances, o sistema automaticamente realizará o sorteio entre as propostas empatadas.**

10.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.



10.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO TOTAL POR LOTE** sendo consideradas **somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

10.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 10.7.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

10.9. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

10.10. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

10.11. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pela Pregoeira, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.gov.br/compras, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.12. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE dentro do valor estimado**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.12.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for

aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

10.14. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.15. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, a Pregoeira em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

10.16. Se, após a negociação prevista no item 10.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, conforme planilha disposta no Anexo II deste Edital, a proposta será desclassificada.

10.17. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

10.18. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**, obtidos por meio de pesquisa de mercado, e as demais condições deste Edital e seus Anexos.

11.1.1. Os **PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS** discriminados no **Anexo II** deste Edital serão utilizados na análise do preço ofertado pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.1.1.1. Não serão aceitas propostas com preço unitário ou total superior ao estimado pela Entidade.

12. HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da



apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal** (domicílio ou sede da licitante), **Fazenda Estadual** (domicílio ou sede da licitante) e **Fazenda Federal/Seguridade Social** (certidão conjunta), devendo ser apresentadas por meio de CND (Certidão Negativa de Débito), na forma da lei.

12.2.3. Prova de Regularidade Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela autoridade sanitária competente. Exigência em consonância a Instrução Normativa IN nº 66/ 2020, visto atividade estar listada no Anexo II da referida legislação.

12.3.2. Cópia do Alvará de Funcionamento, emitido pela autoridade competente;

12.3.3. Certidão de Dispensa ou Comprovação de Dispensa, Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licença Ambiental, bem como, suas condicionantes, se aplicável, emitida pelo órgão ambiental competente;

12.3.4. Declaração da licitante de que apresentará, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, para o fiscal do contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro, o responsável técnico e/ou membro da equipe técnica devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor.

12.3.4.1. Comprovação do registro do responsável técnico no Conselho Profissional competente;

12.3.4.2. O responsável técnico, deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado, mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho; ou através de declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação no pregão, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional.

12.3.4.3. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

12.3.5. Toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade e de acordo com as especificações cabíveis para os serviços ora contratados.

12.3.6. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

12.3.7. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar



informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação**, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

12.4.2. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, ou ainda a Escrituração Contábil Digital.

12.4.4. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

12.4.5. As empresas constituídas a menos de um ano, e as empresas com alteração do Contrato Social nos exercícios vigente e anterior, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência, acompanhado das seguintes demonstrações:
- Demonstrações de Resultado;
- Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstrações de fluxo de caixa

12.4.6. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros:

12.4.6.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), igual ou > que 1, mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo. Obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4.6.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), igual ou > que 1, avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo. Obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.4.6.3. INDÍCE SOLVÊNCIA GERAL (S.G), igual ou > que 1, mede a capacidade de a empresa honrar



todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos. Obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.4.7. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações a empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.4.8. A licitante deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui Valores que se contêm no limite de até 10% do valor estimado do lote. Devendo a comprovação ser feita na forma da lei.

12.4.9. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.4.10. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

12.5. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU REGULARES NO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA AJUSTADA INDICADA NO SUBITEM 9.2, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.

12.6. É facultado à Pregoeira realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.6.5. Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no 9.2 - “Proposta Ajustada”.

12.6.6. As diligências mencionadas no item **12.6.** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.6.7. Adverte-se que alguns municípios e estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.6.**

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” ou inseridos no sistema Comprasnet, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser enviados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Estes deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Gerência de Gestão de Contratos e Licitações do Senac em Minas, localizada na Rua Curitiba, nº 561/4º andar, Centro, Belo Horizonte,



Minas Gerais, CEP: 30.170-121, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone:**
- **E-mail:**

12.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.10. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **10.13. e 10.15.**, para envio da Proposta Ajustada, conforme item **9.2.**

13. PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

14.1. A proposta ajustada deverá estar adequada ao último lance apresentada em uma via, **contendo todas as especificações necessárias**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

14.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.**

14.3. Deverá constar na proposta ajustada o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

14.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária da licitante, pelo e-mail licitacao@mg.senac.br, dirigida à Pregoeira e equipe de apoio, caracterizando o seu declínio em continuar na licitação.

14.5. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e de faturamento.

14.6. A elaboração da proposta ajustada é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada para a Pregoeira e equipe de apoio.

14.7. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

14.8. Serão consideradas apenas as informações apresentadas na proposta comercial final readequada, tais como descrição do objeto, marca e demais dados constantes no Anexo III deste Edital.

14.9. Serão desclassificadas as propostas ajustadas:

14.9.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do Edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

14.9.2. Que sejam omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades capazes de



dificultar sua análise.

14.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.9.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

14.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

14.11. A Pregoeira poderá solicitar à licitante arrematante apresentação de catálogo técnico, folders, etc. dos itens ofertados, contados da comunicação formal, sob pena de desclassificação.

14.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a Instituição.

15. RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso.

15.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

15.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza a Pregoeira ao ato de adjudicar o objeto à licitante vencedora no Sistema Comprasnet.

15.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Gerência de Gestão de Contratos e Licitações, no endereço e horário mencionados nos itens **1.2** e **1.3**, respectivamente.

15.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **15.3**.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

15.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do Senac em Minas – www.mg.senac.br e no Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Declarada a licitante vencedora e decorridos os prazos recursais, a Pregoeira consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação. No Sistema Comprasnet, a adjudicação é realizada pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Após a homologação e adjudicação o Senac em Minas entrará em contato com a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual, que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

17.1.1. O instrumento contratual será assinado eletronicamente, por meio de plataforma de assinatura eletrônica ou digitalmente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora, mediante o envio do instrumento contratual no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

17.1.2. Caso a licitante vencedora apresente algum impedimento para assinatura nos moldes do item 17.1.1, o instrumento contratual será enviado pelos correios no endereço informado na proposta comercial.

17.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual, para proceder à sua assinatura e devolvê-lo ao Senac em Minas.

17.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante:

- a) perda do direito à contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.4. É facultado ao Senac em Minas, no caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17.3.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada à Pregoeira e equipe de apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

18.1.1. A Pregoeira e equipe de apoio tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.



- 18.2.** Ressalta-se que, ainda que as ações sejam realizadas no Sistema Comprasnet, a presente licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, consolidado pela Resolução nº 1243/2023
- 18.3.** O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 18.4.** A inobservância pela licitante do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 18.5.** A Pregoeira poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais e/ou documentos de qualificação técnica, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.
- 18.6.** Em caso de divergência entre as especificações dos itens/serviços inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus Anexos.
- 18.7.** Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 18.7.1.** Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.
- 18.8.** A inobservância da Resolução Senac nº 1243/2023 pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac Minas, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 18.9.** A Pregoeira e a equipe de apoio poderão, no interesse do Senac em Minas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.
- 18.10.** O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.
- 18.11.** Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.
- 18.12.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.
- 18.13.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.
- 18.14.** Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac em Minas reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 18.15.** O Senac em Minas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se



tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

18.16. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

18.17. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou do Senac em Minas (www.mg.senac.br).

18.18. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento do Senac em Minas.

18.19. Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira e equipe de apoio ou por Autoridade Superior.

18.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

18.21. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

Anexo I: Termo de Referência (e seus anexos – Anexo I - Especificações técnicas; Anexo II – Planilha de Quantitativos/ Relação de unidades e dados de faturamento; Anexo III – Termo de Vistoria; Anexo IV – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho);

ANEXO II: Preço estimado;

ANEXO III: Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV: Minuta do Instrumento Contratual.

Belo Horizonte, 05 de março de 2024

Gerência de Suprimentos
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, para atendimento das necessidades das unidades e veículos do SENAC em Minas, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos.

2. CENTRO DE CUSTO

2.1. As despesas concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do(s) Centro de Custo(s) listados abaixo:

LOTE 01 – REGIONAL BH / METROPOLITANA		
UNIDADE	SEÇÃO	CENTRO DE CUSTO
ARQUIVO CENTRAL	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803
BETIM	BET-ADMINISTRACAO E MANTENCA	05820101
CEP BH	PBH-ADM E MANTENCA/ADM E MANTENCA	00620101
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803
FACULDADE CONTAGEM	FACUL CONTAG-ADMINIST E MANTENCA	03320101
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NUC-ADM E MANTENCA/ADM E MANTENCA	02120101
PATRIMÔNIO	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803
SEDE I	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803
VENDA NOVA	VENDA NOVA-ADMINIST E MANTENCA	06420101
LOTE 02 – REGIONAL SUL		
ALFENAS	ALF-ADMINISTRACAO E MANTENCA	05920101
DIVINOPOLIS	DIVIN-ADMINISTRACAO E MANTENCA	04620101
GUAXUPE	GUAXUPE-ADMINISTRACAO E MANTENCA	02920101
ITAJUBA	ITAJ-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01420101
LAVRAS	LAVRAS-ADMINISTRACAO E MANTENCA	07220101
POCOS DE CALDAS	POCOS-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01620101
POUSO ALEGRE	P ALEGRE-ADMINIST E MANTENCA	03520101
TRES CORACOES	TRES COR-ADMINISTRACAO E MANTENCA	03920101
VARGINHA	VARG-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01820101
EXTREMA	PPA-ADM E MANTENCA/EXTREMA	03520108
LOTE 03 – REGIONAL NORTE / LESTE		
CORONEL FABRICIANO	CEL FAB-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01920101
CURVELO	CURV-ADMINISTRACAO E MANTENCA	04520101
DIAMANTINA	DIAM-ADMINISTRACAO E MANTENCA	04020101
GOVERNADOR VALADARES	GOV VAL-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01320101
ITABIRA	ITAB-ADMINISTRACAO E MANTENCA	04320101

IPATINGA	IPAT-ADMINISTRACAO E MANTENCA	03420101
MONTES CLAROS	MOC-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01520101
SETE LAGOAS	SL-ADMINISTRACAO E MANTENCA	00520101
LOTE 04 – REGIONAL ZONA DA MATA		
BARBACENA – HOTEL GROGOTO	BARB-ADMINISTRACAO E MANTENCA	00920101
BARBACENA CENTRO	BARB-ADMINISTRACAO E MANTENCA	00920101
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONS LAF-ADMINISTRACAO E MANTENCA	03120101
CONSELHEIRO LAFAIETE II	CONS LAF-ADMINISTRACAO E MANTENCA	03120101
JUIZ DE FORA	JF-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01020101
JUIZ DE FORA II	JF-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01020101
MANHUACU	MANHUACU-ADMINIST E MANTENCA	02520101
SAO JOAO DEL REI	SJDR-ADMINISTRACAO E MANTENCA	06220101
TIRADENTES	ESCOLA TIRAD-ADMINIST E MANTENCA	03720101
LOTE 05 – REGIONAL TRIÂNGULO		
ARAXA	ARAX-ADMINISTRACAO E MANTENCA	02820101
COROMANDEL	CORO-ADMINISTRACAO E MANTENCA	02720101
ITUIUTABA	ITUIU-ADMINISTRACAO E MANTENCA	02620101
PATOS DE MINAS	PATOS-ADMINISTRACAO E MANTENCA	03220101
PATROCINIO	PTR-ADM E MANTENCA/ADM E MANTENCA	09420101
UBERABA	UBER-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01220101
UBERLANDIA MARTINS	UBL-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01120101
LOTE 06 – SENAC MÓVEL		
SENAC MÓVEL	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, mediante termos aditivos, se houver interesse comum entre as partes, desde que as condições permaneçam vantajosas.

3.1.1. Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

3.2. Por ser um serviço contínuo, a justificativa da prorrogação do contrato considera:

- A realização do controle de pragas e vetores urbanos é essencial para a operação das unidades do Senac em Minas, com o objetivo de contribuir com a sanidade dos ambientes, a saúde e bem-estar das pessoas;
- O atendimento aos requisitos legais:
 - Portaria SVS/MS nº 326/1997 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - Dispõe da necessidade do constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção da saúde da população;
 - Resolução Da Diretoria Colegiada ANVISA RDC N° 275/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos



Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos;

- Resolução Da Diretoria Colegiada ANVISA RDC N° 216/2004 - Dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;
- Resolução Da Diretoria Colegiada ANVISA RDC N° 63/2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- Guia De Avaliação De Alimentos Doados Aos Bancos de Alimentos do Ministério Do Desenvolvimento Social, de 2018;
- Guia De Boas Práticas Para o Bancos de Alimentos da ANVISA, de 2019.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações técnicas compõem o Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Prazo de execução:

4.2.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. Local da prestação dos serviços:

4.3.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades listadas abaixo:

LOTE 1- REGIONAL BH/METROPOLITANA	
Unidade	Endereço
Arquivo Central	Rua Comendador Antônio Alves, 1750, Centro, Pedro Leopoldo - MG. CEP: 33.250-033
Centro de Educação Profissional Senac Betim	Rua Rio de Janeiro, nº 199 - Bairro Brasília, CEP: 32.600-304 - Betim - MG
Centro de Educação Profissional Senac Belo Horizonte	Rua dos Goitacazes, 1159 - Barro Preto - Belo Horizonte
Central de Distribuição Senac	Rua dos Caetés, 1065 - Centro - Belo Horizonte -MG - Cep: 30.120-084
Faculdade Senac Minas	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem. CEP: 32.310-400
Centro de Educação Profissional Senac Guajaras	Rua Guajaras, 40 - 15 e 16 andares - Centro - Belo Horizonte MG - Cep: 30180-910
Setor de Patrimônio	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem. CEP: 32.310-400
Administração Regional de Minas Gerais	Rua dos Tupinambás, 1086 Centro - Belo Horizonte - MG Cep:30.120- 076
Centro de Educação Profissional Senac Venda Nova	Av. Liege, nº 213 - Jardim dos Comerciantes - Belo Horizonte - MG - Cep: 31.640-007
LOTE 2 - REGIONAL SUL	
Nome de Fantasia	Endereço



Centro de Educação Profissional Senac Alfenas	Av. Mario Barbosa Vieira, 1174 Loteamento - Trevo CEP: 37.132-442 - Alfenas - MG
Centro de Educação Profissional Senac Divinópolis	Av. Antonio Olímpio de Moraes, 293 - Centro - Divinópolis - MG - Cep: 35.500-005
Centro de Educação Profissional Senac Extrema	Rua João Mendes, 1000 - Centro - CEP: 37.640-000 - Extrema - MG
Centro Padrão Guaxupé	Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves, 64 - Jardim Vera Cruz Guaxupé - MG - Cep: 37.800-000
Centro de Educação Profissional Senac Itajubá	Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, 319 - Avenida - Itajubá - MG Cep: 37.504-064
Centro de Educação Profissional Senac Lavras	Rua Comandante Soares Junior, 68 - Loja 01 ,02, 03, 04, 05 e salão 101- Arthur Bernardes - Lavras - MG - CEP:37.205-034
Centro de Formação Profissional Poços de Caldas	Rua Cerro Azul, 525 - Jardim dos Estados - Poços de Caldas - MG Cep: 37.701-093
Centro Padrão de Pouso Alegre	Avenida Vicente Simões, 370 RFFSA - Pouso Alegre - MG Cep: 37.554-002
Centro de Educação Profissional Senac Três Corações	Av. Rei Pelé, 660 Alto Però - Três Corações - MG Cep: 37.417-210
Centro de Formação Profissional Varginha	Rua Mariana Figueiredo, 401 Vila Adelaide - Varginha – MG - Cep: 37010-050
LOTE 3 - REGIONAL NORTE/LESTE	
Nome de Fantasia	Endereço
Centro de Educação Profissional Senac Coronel Fabriciano	Rua Albert Scharlet, 303 – Centro Coronel Fabriciano - MG Cep: 35170-038
Centro de Educação Profissional Senac Curvelo	Rua Sica Pio Fernandes, 41, Centro, Curvelo. CEP: 35.790-288
Centro de Educação Profissional Senac Diamantina	Rua Macau de Cima, 17, Centro Diamantina - MG - Cep: 39.100-000
Centro de Educação Profissional Senac Gov. Valadares	Av. JK, 1825 - Vila Bretas - Governador Valadares - MG Cep: 35.030-254
Centro de Educação Profissional Senac Itabira	Praça Doutor Acrísio Alvarenga, 07 Centro - Edifício Praça Sete - Itabira MG - Cep: 35.900-527
Centro Padrão de Ipatinga	Rua Itajubá, 250 - Centro - Ipatinga MG - Cep.: 35.160-035
Centro de Formação Profissional Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 250 - Centro -

	Montes Claros - MG Cep: 39.400-215
Centro de Formação Profissional Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 775 Vila Santa Helena - Sete Lagoas MG - Cep: 35.700-854
LOTE 4 - REGIONAL ZONA DA MATA	
Nome de Fantasia	Endereço
Centro de Educação Profissional Senac Barbacena I	Rua Mucuri, 201 – Caiçaras Barbacena - MG Cep: 36.205-420
Centro de Educação Profissional Senac Barbacena	Praça Pedro Teixeira, nº 48, Centro - Cep: 36.200-001 - Barbacena - MG
Centro de Educação Profissional Senac Cons. Lafaiete I	Rua Quincas Alves, 55 – Museu Conselheiro Lafaiete - MG Cep: 36400-201
Centro de Educação Profissional Senac Cons. Lafaiete	Rua Tavares de Melo, nº 630 - Lojas 03,04,05 e 06; Salas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - Cep: 36.400-059
Centro de Educação Profissional Senac Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 3330 Alto dos Passos - Juiz de Fora - MG Cep: 36.025-020
Centro de Educação Profissional Senac Juiz de Fora II	Av. Barão do Rio Branco, nº 3053 - andares 11º e 13º - Centro - Juiz de Fora - MG cep: 36.010-012
Centro de Educação Profissional Senac Manhuaçu	Rua Hilda Varga Leitão de Almeida, 60 - Alfa Sul - Manhuaçu - MG Cep: 36.904-153
Centro de Formação Profissional Senac São João Del Rei	Rua Marechal Deodoro, 131 – Centro CEP: 36.300-074 São João Del Rei - MG
Centro de Educação Profissional Senac Tiradentes	Rua São Francisco de Paula, 164 Cascalho - Tiradentes - MG Cep: 36.325-000
LOTE 5 - REGIONAL TRIÂNGULO	
Nome de Fantasia	Endereço
Centro de Educação Profissional Senac Araxá	Rua Antônio de Castro Alves, 85 – Vila Fertiza -Araxá - MG Cep: 38.184-236
Centro de Educação Profissional Senac Coromandel	Rua Juvêncio Garcia, 36 Sagrada Família - Coromandel MG Cep: 38.550-000
Centro de Educação Profissional Senac Ituiutaba	Rua do Tijuco, 71 - Novo Mundo Ituiutaba - MG - Cep: 38.307-035
Centro Padrão Patos de Minas	Rua Ivan Borges Porto, 435 Jardim Centro - Patos de Minas MG - Cep: 38.703-008
Centro de Educação Profissional Senac Patrocínio	Av. João Alves do Nascimento, 2264 - sala 11, 18, 19, 33 a 40, 54 a 58 - Bairro Nossa Senhora de Fatima - CEP 38.744-528 - Patrocínio - MG
Centro de Formação Profissional Uberaba	Av. Doutor Odilon Fernandes, 333 Estados



	Unidos - Uberaba - MG Cep:38.017-030
Centro de Formação Profissional Uberlândia	Avenida Belo Horizonte, 525 Martins - Uberlândia - MG Cep: 38.400-375
LOTE 6 – SENAC MÓVEL	
Senac Móvel	Rua das Paineiras, 1.300, Jardim Eldorado, Contagem - CEP: 32.310-400

5. VISTORIA

5.1. A vistoria no local onde serão executados os serviços, para ciência das características e peculiaridades destes, é facultativa, e caso realizada deverá ser firmada uma declaração, conforme modelo disponível no ANEXO III (Termo de vistoria).

5.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h, devendo ser agendada com Acir Ramos da Silva, no telefone (31) 98477-6331 ou e-mail acir.silva@mg.senac.br, e ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

5.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, a licitante ciente de que após apresentação da proposta não será admitida, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.4. Todos os custos associados com a visita aos locais da prestação dos serviços serão arcados integralmente pela licitante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Cópia do Alvará Sanitário, emitido pela autoridade sanitária competente. Exigência em consonância a Instrução Normativa IN nº 66/ 2020, visto atividade estar listada no Anexo II da referida legislação.

6.2. Cópia do Alvará de Funcionamento, emitido pela autoridade competente;

6.3. Certidão de Dispensa ou Comprovação de Dispensa, Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licença Ambiental, bem como, suas condicionantes, se aplicável, emitida pelo órgão ambiental competente;

6.4. Declaração da licitante de que apresentará, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, para o fiscal do contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro, o responsável técnico e/ou membro da equipe técnica devidamente capacitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor.

6.4.1. Comprovação do registro do responsável técnico no Conselho Profissional competente;

6.4.2. O responsável técnico, deverá demonstrar vínculo com a proponente, mediante apresentação de ato constitutivo e/ou estatuto e/ou contrato social em vigor, e/ou ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente; ou empregado, mediante



apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho; ou através de declaração na qual o profissional autoriza a inclusão de seu nome para fim de participação no pregão, sendo que esta declaração deverá ser assinada pelo respectivo profissional.

6.4.3. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

6.5. Toda documentação deverá estar dentro do prazo de validade e de acordo com as especificações cabíveis para os serviços ora contratados.

6.6. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

6.7. O Senac em Minas poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, indicando número do item, unidade, especificação da área de aplicação, periodicidade de execução, quantidade de serviços, valor unitário e valor total dos serviços, além da identificação da empresa, informando razão social, CNPJ, endereço, dados para contato e dados do responsável pela sua elaboração. As proponentes poderão utilizar a planilha de quantitativos, disponível no **Anexo II** como modelo para inserção de valores.

7.2. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão.

7.3. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e de faturamento.

7.4. A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação plena de todos os termos e condições deste instrumento, em especial às especificações do objeto constantes neste termo.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

8.2. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, ou ainda a Escrituração Contábil Digital.

8.3. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme

legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de grande circulação/Diário Oficial.

8.4. As empresas constituídas a menos de um ano, e as empresas com alteração do Contrato Social nos exercícios vigente e anterior, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado na data do pregão/concorrência, acompanhado das seguintes demonstrações:
- Demonstrações de Resultado;
- Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstrações de fluxo de caixa

8.5. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros:

8.6. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), igual ou > que 1, mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo. Obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.7. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), igual ou > que 1, avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo. Obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.8. ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (S.G), igual ou > que 1, mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos. Obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.9. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações a empresa possui 1 real no seu Ativo.

8.10. A licitante deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui Valores que se contêm no limite de até 10% do valor estimado do lote. Devendo a comprovação ser feita na forma da lei.

8.11. A licitante que não atingir um dos índices (≥ 1), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

8.12. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Em virtude do número e porte das unidades do SENAC em Minas localizadas em todas as regiões do estado, optou-se pela divisão em lotes, para proporcionar a todas as licitantes participarem do certame, flexibilizar a escolha do lote, garantir maior agilidade nos procedimentos de atendimento nas unidades, menor custo fixo com o deslocamento e estada, deste modo a contratação abrangerá a totalidade das unidades bem como propiciará uma gestão mais eficiente das contratações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações genéricas da CONTRATADA estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

11. FORMA DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento de acordo com os dados constantes no Anexo II (Relação de Dados de Faturamento) conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC) e no contrato.

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas a partir do 10º (décimo) ao 15º (décima quinta) dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC) e do contrato.

11.3. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

11.4. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: senacminas.nfe@mg.senac.br e para e-mail do representante do SENAC Minas que será informado após a assinatura do referido instrumento.

11.5. O SENAC em Minas não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser os informados, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

11.6. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do ISS deverá observar o percentual (%) de material permitido informar o dispositivo legal pertinente ao local da prestação de serviço e apresentar documentação conforme exigência fiscal do Município onde ele é devido.

11.7. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora dos municípios de Barbacena e/ou Uberaba, e for prestar serviços para estes municípios, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da respectiva Prefeitura, para emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS.

11.8. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora dos municípios de São João Del Rei e/ou Tiradentes, e for prestar serviços para estes municípios, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da respectiva Prefeitura, para emissão do DEMONSTRATIVO DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN – DRF.

11.9. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do INSS deverá realizar a emissão das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços em atendimento à legislação previdenciária em

seus artigos 116 e 117 da IN 2110 de 17 de outubro de 2022.

11.10. As notas fiscais deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações contidas no Anexo II RELAÇÃO DE DADOS DE FATURAMENTO.

11.11. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, sendo que para o objeto licitado, deverá faturar com os subitens: 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

11.12. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE que será liberado o pagamento.

11.13. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das notas fiscais.

11.14. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

11.15. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

11.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.17. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

11.18. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo SENAC em Minas, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

12. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os valores referidos no instrumento contratual poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de sua vigência, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de forma a manter o equilíbrio do contrato. Caso o IPCA seja extinto, será adotado um novo índice devidamente aprovado por órgãos governamentais.

12.2. Os valores somente serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA.

12.3. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que contratualmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, arcando esta, portanto, por sua própria inércia

13. PENALIDADES

13.1. As condições de aplicação das penalidades estarão descritas na minuta do instrumento contratual.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Considera-se, desde já, prévia e expressamente autorizada a subcontratação do serviço de remoção de colmeia.

14.2. Em sendo a subcontratação autorizada pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada será mantida perante aquele;

14.3. A Contratada deverá garantir que a subcontratada mantenha, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitações exigidas no processo de licitação.

15. ANEXOS

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Planilha de Quantitativos / Relação de Unidades e Dados de Faturamento

ANEXO III – Termo de Vistoria

ANEXO IV – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO

O serviço consiste no combate de pragas e vetores por meio de controle químico, biológico, físico, mecânico, sem que ocorram danos ao meio ambiente e ao homem. Incluindo a desinsetização, desratização, descupinização, manejo; dentre outras metodologias regulamentadas pelos órgãos competentes. Mas não se limitando a escorpião, aranha, carrapato, barata, lacraias, moscas, mosquitos, maribondos, pulgas, formigas, roedores como ratos e camundongos, abelhas, vespas, morcegos, pombos e os piolhos dos mesmos, e demais pragas e vetores e/ou animais sinantrópicos.

Condições gerais da prestação dos serviços:

1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O serviço será realizado com periodicidade distintas nas unidades, conforme a quantidade de serviços disposta no ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS;

1.2. A Contratada deverá agendar com os fiscais de contrato de cada unidade a realização dos serviços antes do vencimento do certificado da execução anterior;

1.3. A Contratada deverá garantir o atendimento simultâneo no mínimo (2) duas unidades do Senac em Minas, executando os serviços de segunda a sábado, no período das 08:00h às 20:00h, conforme programação encaminhada pela Contratante, salvos nas situações excepcionais abaixo:

1.4. Caso as atividades operacionais das unidades não permitam que os serviços possam ocorrer no horário acima indicado, deverá ser acordado a execução em dias e horários distintos ou em casos de atendimento a urgências;

1.5. A Contratada deverá garantir o atendimento a urgências em até 02 (dois) dias corridos após a comunicação do ocorrido pela Contratante à Contratada.

1.6. Ocorrendo a necessidade de interditar uma área ou parte dela, ou ainda sendo previstos serviços que possam interferir nas atividades do local, a Contratada deverá comunicar ao Contratante com no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência;

1.7. A Contratada deverá sinalizar e isolar os locais de serviço de acordo com a orientação da fiscalização da segurança do trabalho da Contratante e ou fiscal do contrato, delimitando áreas de trabalho e impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

1.8. A Contratada deverá realizar os serviços, em todos os ambientes nas unidades, mas não se limitando, nas caixas de passagem de esgotos, caixas de passagem pluviais, caixas de rede elétrica e quadro elétrico (sob supervisão da contratante), caixas de gordura;

1.9. Após a realização do serviço, caso não seja possível controlar e/ou eliminar a(s) praga(s) e vetores, a Contratada deverá programar nova visita (em um prazo máximo de sete dias corridos) para tratativa do desvio, repetindo o processo até que a praga e/ou vetor sejam controlados e/ou eliminados;

1.10. A Contratada deverá realizar o mapeamento com a identificação e a instalação dos portas iscas contendo raticida, que deve possuir sistema de fechamento e abertura com chave específica, no



entorno das áreas construídas e nas demais que considerar necessária ou conforme demanda da Contratante;

1.11. A quantidade de porta iscas e a distância entre os dispositivos serão determinados pelas boas práticas operacionais e legislações vigentes, conforme a necessidade e considerando o porte das unidades, bem como suas atividades desenvolvidas, as ocorrências de infestações e suas predisposições;

1.12. As portas iscas instalados devem possuir identificação com adesivo de “Cuidado Veneno” e símbolo universal (caveira), além de numeração e etiqueta com data de realização de inspeção que permita registro das últimas verificações realizadas.

1.13. A Contratada deverá realizar a remoção de colmeia, manejo de pombos e demais animais sinantrópicos, quando necessário, com anuência do Senac em Minas;

1.14. As metodologias de remoção e manejo deverão estar em consonância com as legislações específicas ao tema.

1.15. A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e/ou descarte devido;

1.16. É vetado o armazenamento ou descarte de embalagens junto aos resíduos nas unidades.

1.17. Não realizar a queima e ou descarte de resíduos nas dependências das unidades do Senac em Minas;

1.18. Sendo proibido a prática de incineração de resíduos nas dependências das unidades do Senac em Minas.

1.19. A Contratada fica vedada, em qualquer circunstância, a utilizar os empregados e/ou terceirizados do Senac em Minas para execução dos serviços ora contratados;

1.20. Os serviços deverão ser realizados nas datas e horários previamente programados pelo SENAC em Minas, em conformidade com a periodicidade fixada no ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, prioritariamente aos sábados, no horário de 08:00h às 16:00h, ou em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 20:00h.

2. DOCUMENTAÇÃO

2.1. FISQP, POP e Livro ATA

2.2. A Contratada deverá apresentar sempre que houver atualização e/ou substituição dos documentos.

2.3. As FISQP(s) dos produtos a serem aplicados com o devido registro, e o POP, devendo contemplar a técnica de aplicação, de operação e manutenção de equipamentos, inclusive com informações sobre o procedimento adotado em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança, orientações/ normas quanto a saúde e segurança do trabalhador e abranger plenamente as exigências da Resolução da ANVISA - RDC 622/2022;

2.4. A Contratada deverá fornecer o Livro Ata aos fiscais nas unidades, no qual deverá ter logo da empresa, e sempre registrar de forma legível e datada, os processos de aplicação, vistorias (quando houver), intervenções realizadas, procedimentos necessários para garantir a efetividade do controle de pragas e vetores, e informar as adequações necessárias a serem realizadas nas edificações, dentre



outros.

3. ORDEM DE SERVIÇO

3.1. A Contratada deverá emitir e entregar pessoalmente ou via e-mail as ordens de serviços, logo após a execução do serviço, a saber:

3.1.1. Ordem de Serviço Periódica: conforme periodicidade da execução do serviço em cada unidade Senac (vide periodicidade no Anexo II – Planilha de Quantitativos);

3.1.2. Ordem de Serviço Pontual: quando houver atendimento de urgência, incluindo a remoção de colmeia;

3.1.3. As ordens de serviços deverão ser assinadas pela Contratante e Contratada.

4. CERTIFICADO DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá elaborar os certificados por unidade Senac em consonância com as legislações vigentes, bem como RDC nº 622, e enviar periodicamente aos correios eletrônicos da Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após execução do serviço;

4.1.1 Os certificados devem ser assinados pelo responsável técnico da empresa.

5. RELATÓRIO

5.1. A Contratada deverá elaborar relatórios por unidade em consonância com as legislações vigentes, bem como RDC nº 622, e enviando periodicamente aos correios eletrônicos da Contratante, em no máximo 10 (dez) dias corridos após execução do serviço;

5.2. Os relatórios devem conter a logo e carimbo da empresa, e assinatura do responsável técnico.

5.3. Suporte técnico:

5.3.1. A Contratada deverá dar suporte e assessoria técnica ao Senac em Minas durante toda a execução dos trabalhos e período de vigência do contrato, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado.

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.1. O responsável técnico responderá pela execução dos serviços, manipulação de produtos químicos (saneantes desinfetantes), orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas, e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente, bem como seguir todas as diretrizes descritas na RDC nº 622 e demais dispositivos legais vigentes;

6.2. O responsável técnico juntamente com o líder operacional será o responsável por verificar e informar em cada unidade da Contratante os pontos críticos, mapear e elaborar um diagnóstico com medidas preventivas e/ou corretivas para o controle de vetores e pragas urbanas;

6.3. O responsável técnico realizará vistoria nas unidades, em situações de ordem técnica, tais como: infestações e/ou descontrole de pragas. Sendo essa vistoria pontual, e solicitada pela área do Senac em Minas.



7. REUNIÃO DE KICK OFF E CRONOGRAMA DE ENTREGA

7.1. Reunião de kick off: ocorrerá de forma presencial no Edifício Sede ou por meio de plataformas virtuais e será agendada pelo Senac em Minas após a assinatura do contrato, para alinhamentos das questões contratuais e técnicas, execução dos serviços e entrega de documentos. Endereço Edifício Sede: Rua dos Tupinambás, 1086, Centro, CEP 30.120-906, Belo Horizonte/MG;

7.2. Necessária a participação nessa reunião do responsável técnico e a referência operacional da empresa;

7.3. A Contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos após a reunião de kick off o cronograma de execução do serviço nas unidades, bem como, o a (s) FISQP (s) dos produtos a serem aplicados, e o Procedimento Operacional Padrão (POP);



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E RELAÇÃO DE DADOS DE FATURAMENTO

Os arquivos com as planilhas de quantitativos e relação de dados de faturamento estão disponíveis no link:

https://senacminas-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/sar10450_mg_senac_br/EtlyPVI3iRRFn_OJUbZOBeyBaBmSO_HesSDvqwTAEIf83w?e=mfLzsA



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE VISTORIA

Declaro que o Sr(a), _____ portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante da licitante (Razão Social) _____, vistoriou os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações do Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

(Local), (Dia) de (Mês) de (Ano).

Responsável pela condução da vistoria:

Senac em Minas – representante com o nº da Identidade

Licitante – representante com o nº da Identidade



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. Para realização de serviços nas dependências do Senac Minas, a CONTRATADA deverá apresentar em formato digital (PDF) os documentos relacionados no quadro abaixo:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	
DOCUMENTOS	EXIGÊNCIA
PCMSO – Programa de Controle médico e saúde ocupacional	OBRIGATÓRIO
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	OBRIGATÓRIO
ASO – Atestado de saúde ocupacional. Em caso de trabalho em altura estar apto para a função. (deve constar no PGR e PCMSO)	OBRIGATÓRIO
Declaração de responsabilidade de conhecimento e cumprimento das normas de segurança vigentes. (anexo ao final deste anexo)	OBRIGATÓRIO
Ficha de EPI atualizada de todos os colaboradores	OBRIGATÓRIO
Treinamento de NR 06 – EPI's	OBRIGATÓRIO
ATIVIDADES ESPECÍFICAS	
DOCUMENTOS	EXIGÊNCIA
Treinamento de NR 35 – Trabalho em Altura	Obrigatório para todas as funções que forem acessar altura acima de 2 metros com risco de queda.
Consignação e autorização formal de execução de trabalho em altura de cada trabalhador dada pela empresa.	Obrigatório para todas as funções que forem acessar altura acima de 2 metros com risco de queda.
Análise de risco para atividade em Altura	Obrigatório para todas as atividades em altura.

PS.: Este quadro é apenas um resumo. A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança nacionais ou em sua ausência, internacionais, das atividades as quais necessite desempenhar nas dependências do Senac em Minas.

2. Disposições Gerais

- Todos os documentos enviados deverão ser digitalizados dos originais, não sendo aceito documentos rasurados, xerocados ou com dificuldade de leitura.
- Os documentos deverão ser entregues em PDF individual com a seguinte nomenclatura:
- “NOME DO DOCUMENTO” “NOME SOBRENOME.pdf” (em caso de homônimo incluir outro nome)

ex.:

TREINAMENTO NR 10 JOÃO JOSÉ SILVA.pdf

TREINAMENTO NR 10 JOÃO JOSÉ SOUZA.pdf

ASO JOÃO JOSÉ.pdf

PCMSO EMPRESA XXX.pdf PGR EMPRESA XXX.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMPRESA XXX.pdf

- Poderão ser solicitados evidências de treinamentos realizados de acordo com a norma NR-01 ou específica do treinamento realizado como lista de presença, avaliações, etc;
- Poderá ser solicitado a qualquer tempo, caso o contratante não verifique, o cumprimento de normas técnicas (já previsto na legislação) aplicáveis as atividades, procedimentos, métodos ou materiais para segurança da realização da atividade;
- Caso haja necessidade de mobilização de novos funcionários ou acréscimo de equipe, a contratada deverá apresentar a documentação de saúde e segurança previamente para análise e validação do SESMT.

3. Nas atividades de Trabalho em Altura (acima de 2,0 m) a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos e atender as exigências mínimas de saúde e segurança:

- Fornecer Plano de Trabalho contemplando todos os passos das atividades, recursos (equipamentos, ferramentas e etc.) a serem utilizados, as medidas de controle adotadas para eliminar ou neutralizar os riscos, definir método de organização e limpeza da área de trabalho;
- Os ASO's dos funcionários devem constar "apto para trabalho em altura";
- Assegurar a emissão da Análise Preliminar de Risco (APR) e Permissão do Trabalho (PT), antes da realização dos serviços e enviar cópia da(s) mesma(s) com a assinatura dos executantes da atividade;
- Isolar e sinalizar a área de trabalho evitando acesso de pessoas não autorizadas;
- Se utilizarem qualquer outro equipamento para que o seu funcionário trabalhe em altura (acima de 2,0 metros), deverá apresentar o planejamento de segurança para os serviços que serão executados e que esteja sempre de acordo com a NR-35 e NR-18.

Se utilizarem escadas móveis (tesoura e/ou extensível):

- ✓ As escadas devem estar em bom estado de conservação;
- ✓ O espaçamento dos degraus deve ser uniforme, variando de 25 a 30 cm e serem fabricados de material antiderrapante;
- ✓ Possuir sapatas antiderrapantes;
- ✓ As escadas simples ou extensível devem estar fixadas no piso inferior e superior ou serem dotadas de dispositivo que impeça seu escorregamento;
- ✓ As escadas devem ser colocadas a uma distância segura de forma a evitar aproximação ou contato com partes energizadas;
- ✓ As portas, áreas de circulação, aberturas no piso e vãos desprotegidos, deverão estar isolados e sinalizados;
- ✓ Não poderão ser utilizadas escadas articuladas "M". Apenas tipos de escadas normatizadas poderão

ser utilizadas no Senac em Minas, Extensível, Tipo A, e Escada Simples.



4. Prazos:

- Os documentos da contratada deverão ser entregues após assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra;
- Os documentos devem ser enviados via e-mail para o fiscal do contrato, o qual deverá abrir um BPM para o SESMT analisar a documentação;
- O SESMT deverá realizar a conferência de toda documentação no prazo máximo de 09 dias úteis, após recebimento da documentação completa;
- O SESMT deverá responder o BPM para o fiscal do contrato formalizando a análise da documentação;
- A liberação da atividade se dará após documentações aprovadas e reunião de início de obras entre o fiscal do contrato, contratada e SESMT, com emissão de ata.

5. Modelo declaração:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

A empresa (nome da empresa ou MEI), inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada no endereço à _____, por seu(a) representante legal, interessada em prestar serviços de (especificar o serviço a ser realizado) a essa instituição, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, conhecer e aplicar na forma da lei, os dispositivos legais das Normas Regulamentadoras, bem como se dispõe a observar as orientações advindas do SESMT (Serviços Especializados de Segurança e Medicina do trabalho) da contratante, objetivando alinhamento para a execução segura das atividades e a preservação da integridade física e da saúde do trabalhador(es) envolvido(s).

(Município) , (data) de (Mês e Ano) .

Assinatura e dados do responsável (CPF e Cargo/função)

ANEXO II – PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 1 - REGIONAL CENTRO E METROPOLITANA				
ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	ARQUIVO CENTRAL - PEDRO LEOPOLDO	4	R\$ 1.615,61	R\$ 6.462,44
2	CEP BETIM	4	R\$ 3.293,82	R\$ 13.175,28
3	CEP BH	12	R\$ 10.193,87	R\$ 122.326,44
4	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	4	R\$ 3.457,36	R\$ 13.829,44
5	FACULDADE CONTAGEM	4	R\$ 5.056,20	R\$ 20.224,80
6	NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO	4	R\$ 3.256,78	R\$ 13.027,12
7	UNIDADE DE PATRIMÔNIO	4	R\$ 747,53	R\$ 2.990,12
8	SEDE ADM I	4	R\$ 10.620,38	R\$ 42.481,52
9	CEP VENDA NOVA	4	R\$ 4.823,16	R\$ 19.292,64
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1				R\$253.809,80

LOTE 2 - REGIONAL SUL				
ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	CEP ALFENAS	4	R\$ 1.857,42	R\$ 7.429,68
2	CEP DIVINÓPOLIS	4	R\$ 11.185,38	R\$ 44.741,52
3	EXTREMA	4	R\$ 830,86	R\$ 3.323,44
4	CEP GUAXUPÉ	4	R\$ 1.343,27	R\$ 5.373,08
5	CEP ITAJUBÁ	4	R\$ 3.794,65	R\$ 15.178,60
6	CEP LAVRAS	4	R\$ 2.325,64	R\$ 9.302,56
7	CEP POÇOS DE CALDAS	4	R\$ 4.215,97	R\$ 16.863,88
8	CEP POUSO ALEGRE	4	R\$ 4.695,97	R\$ 18.783,88
9	CEP TRÊS CORAÇÕES	4	R\$ 3.228,98	R\$ 12.915,92
10	CEP VARGINHA	12	R\$ 4.180,52	R\$ 50.166,24
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 184.078,80

LOTE 3 - REGIONAL NORTE/LESTE				
ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	CEP CORONEL FABRICIANO	4	R\$ 2.575,20	R\$ 10.300,80
2	CEP CURVELO	4	R\$ 1.013,21	R\$ 4.052,84
3	CEP DIAMANTINA	4	R\$ 1.090,49	R\$ 4.361,96
4	CEP GOVERNADOR VALADARES	12	R\$ 4.170,27	R\$ 50.043,24

5	CEP ITABIRA	4	R\$ 2.289,75	R\$ 9.159,00
6	CEP IPATINGA	4	R\$ 2.125,28	R\$ 8.501,12
7	CEP MONTES CLAROS	12	R\$ 4.816,66	R\$ 57.799,92
8	CEP SETE LAGOAS	12	R\$ 2.996,85	R\$ 35.962,20
VALOR TOTAL DO LOTE 3				R\$ 180.181,08

LOTE 4 – ZONA DA MATA				
ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	BARBACENA - HOTEL/ESCOLA	12	R\$ 7.596,73	R\$ 91.160,76
2	CEP BARBACENA CENTRO	4	R\$ 1.569,30	R\$ 6.277,20
3	CEP CONSELHEIRO LAFAIETE	4	R\$ 824,36	R\$ 3.297,44
4	CEP CONSELHEIRO LAFAIETE II	4	R\$ 1.503,22	R\$ 6.012,88
5	CEP JUIZ DE FORA	4	R\$ 3.698,67	R\$ 14.794,68
6	CEP JUIZ DE FORA II	4	R\$ 1.161,62	R\$ 4.646,48
7	MANHUAÇU	4	R\$ 1.119,96	R\$ 4.479,84
8	CEP SÃO JOÃO DEL REI	4	R\$ 2.703,80	R\$ 10.815,20
9	POUSADA TIRADENTES	12	R\$ 1.436,49	R\$ 17.237,88
VALOR TOTAL DO LOTE 4				R\$ 158.722,36

LOTE 5 – REGIONAL TRIÂNGULO				
ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	CEP ARAXÁ	12	R\$ 3.379,75	R\$ 40.557,00
2	CEP COROMANDEL	4	R\$ 889,26	R\$ 3.557,04
3	CEP ITUIUTABA	4	R\$ 1.119,96	R\$ 4.479,84
4	CEP PATOS DE MINAS	4	R\$ 2.791,54	R\$ 11.166,16
5	CEP PATROCÍNIO	4	R\$ 1.078,28	R\$ 4.313,12
6	CEP UBERABA	12	R\$ 6.650,68	R\$ 79.808,16
7	CEP UBERLÂNDIA MARTINS	4	R\$ 4.157,32	R\$ 16.629,28
VALOR TOTAL DO LOTE 5				R\$ 160.510,60

LOTE 6 – SENAC MÓVEL				
ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - HCZ-4383	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
2	ENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - HCZ-4385	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96



3	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - HCZ-4403	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
4	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - HCZ-4419	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
5	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCB-2695	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
6	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCB-2700	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
7	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCB-2705	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
8	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCD7G51	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
9	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCO-1436	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
10	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCO1D99	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
11	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LNG-4882	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
12	SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE- LNG4G12	4	R\$ 95,49	R\$ 381,96
VALOR TOTAL DO LOTE 6				R\$ 4.583,52
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 941.886,16



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte ____ de ____ de 2024.

CARTA PROPOSTA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.009/2024.

À Pregoeira e a equipe de apoio do Senac em Minas

Prezados Senhores,

Para a contratação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, para atendimento das necessidades das unidades e veículos do SENAC em Minas, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ: _____ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer integralmente o objeto desta licitação, nos preços descritos abaixo:

A proposta comercial deverá ser apresentada, indicando número do item, unidade, especificação da área de aplicação, periodicidade de execução, quantidade de serviços, valor unitário e valor total dos serviços, além da identificação da empresa, informando razão social, CNPJ, endereço, dados para contato e dados do responsável pela sua elaboração. As proponentes poderão utilizar a planilha de quantitativos, disponível no **Anexo II** como modelo para inserção de valores.

LOTE XX – REGIONAL XXX				
ITEM	UNIDADE	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE x				R\$

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.*

1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **120 (cento e vinte)** dias contados da sua emissão.
2. Declaramos que nos valores estão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como tributos, taxas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.



Nome Completo: _____

E-mail: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____



ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRAGAS URBANAS E VETORES

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Unidade: Lote X

Contrato nº xxxx/xxxx – Processo Administrativo nº 1616/2023

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 61.843 de 05 de dezembro de 1967 e alterações posteriores, inscrito no CNPJ sob o nº 03.447.242/0001-16, com sede na Rua dos Tupinambás, nº 1.086, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-076, legalmente representado pelo(a) Diretor(a) Regional, na condição de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXX, nº X, Bairro, Cidade/UF, CEP: XXXX, por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, na condição de **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente contrato, com fundamento na Resolução nº 1.243/2023 e demais normas aplicáveis, na forma seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, para atendimento das necessidades das unidades e veículos do SENAC em Minas, conforme especificações constantes neste documento, edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 2.1.1. Proposta comercial da CONTRATADA.
- 2.1.2. Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx.
- 2.1.3. Pedido de Compra do CONTRATANTE nº xxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado até 120 (cento e vinte) meses, mediante termos aditivos, se houver interesse comum entre as partes, desde que as condições permaneçam vantajosas.

- 3.1.1. Caso as assinaturas sejam físicas, a vigência será contada a partir da data informada na página de assinaturas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Especificações técnicas compõem o Anexo I deste instrumento.

4.2. Prazo de execução:

- 4.2.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. Local da prestação dos serviços:



4.3.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades listadas abaixo:

LOTE 1- REGIONAL BH/METROPOLITANA	
Unidade	Endereço
Arquivo Central	Rua Comendador Antônio Alves, 1750, Centro, Pedro Leopoldo - MG. CEP: 33.250-033
Centro de Educação Profissional Senac Betim	Rua Rio de Janeiro, nº 199 - Bairro Brasiléia, CEP: 32.600-304 - Betim - MG
Centro de Educação Profissional Senac Belo Horizonte	Rua dos Goitacazes, 1159 - Barro Preto - Belo Horizonte
Central de Distribuição Senac	Rua dos Caetés, 1065 - Centro - Belo Horizonte -MG - Cep: 30.120-084
Faculdade Senac Minas	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem. CEP: 32.310-400
Centro de Educação Profissional Senac Guajajaras	Rua Guajajaras, 40 - 15 e 16 andares - Centro - Belo Horizonte MG - Cep: 30180-910
Setor de Patrimônio	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem. CEP: 32.310-400
Administração Regional de Minas Gerais	Rua dos Tupinambás, 1086 Centro - Belo Horizonte - MG Cep:30.120- 076
Centro de Educação Profissional Senac Venda Nova	Av. Liege, nº 213 - Jardim dos Comerciantes - Belo Horizonte - MG - Cep: 31.640-007
LOTE 2 - REGIONAL SUL	
Nome de Fantasia	Endereço
Centro de Educação Profissional Senac Alfenas	Av. Mario BarbosaVieira, 1174 Loteamento
Centro de Educação Profissional Senac Divinópolis	Av. Antonio Olímpio de Moraes, 293 - Centro - Divinópolis - MG - Cep: 35.500-005
Centro de Educação Profissional Senac Extrema	Rua João Mendes, 1000 - Centro - CEP: 37.640-000 - Extrema - MG
Centro Padrão Guaxupé	Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves, 64 - Jardim Vera Cruz Guaxupé - MG - Cep: 37.800-000
Centro de Educação Profissional Senac Itajubá	Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, 319 - Avenida - Itajubá - MG Cep: 37.504-064
Centro de Educação Profissional Senac Lavras	Rua Comandante Soares Junior, 68 - Loja 01 ,02, 03, 04, 05 e salão 101- Arthur Bernardes - Lavras - MG - CEP:37.205-034
Centro de Formação Profissional Poços de Caldas	Rua Cerro Azul, 525 - Jardim dos Estados - Poços de Caldas - MG Cep: 37.701-093

Centro Padrão de Pouso Alegre	Avenida Vicente Simões, 370 RFFSA - Pouso Alegre - MG Cep: 37.554-002
Centro de Educação Profissional Senac Três Corações	Av. Rei Pelé, 660 Alto Perú - Três Corações - MG Cep: 37.417-210.
Centro de Formação Profissional Varginha	Rua Mariana Figueiredo, 401 Vila Adelaide - Varginha – MG - Cep: 37010-050
LOTE 3 - REGIONAL NORTE/LESTE	
Nome de Fantasia	Endereço
Centro de Educação Profissional Senac Coronel Fabriciano	Rua Albert Scharlet, 303 – Centro Coronel Fabriciano - MG Cep: 35170-038
Centro de Educação Profissional Senac Curvelo	Rua Sica Pio Fernandes, 41, Centro, Curvelo. CEP: 35.790-288
Centro de Educação Profissional Senac Diamantina	Rua Macau de Cima, 17, Centro Diamantina - MG - Cep: 39.100-000
Centro de Educação Profissional Senac Gov. Valadares	Av. JK, 1825 - Vila Bretas - Governador Valadares - MG Cep: 35.030-254
Centro de Educação Profissional Senac Itabira	Praça Doutor Acrísio Alvarenga, 07 Centro - Edifício Praça Sete - Itabira MG - Cep: 35.900- 527
Centro Padrão de Ipatinga	Rua Itajubá, 250 - Centro - Ipatinga MG - Cep.: 35.160-035
Centro de Formação Profissional Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 250 - Centro - Montes Claros - MG Cep: 39.400-215
Centro de Formação Profissional Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 775 Vila Santa Helena - Sete Lagoas MG - Cep: 35.700-854
LOTE 4 - REGIONAL ZONA DA MATA	
Nome de Fantasia	Endereço
Centro de Educação Profissional Senac Barbacena I	Rua Mucuri, 201 – Caiçaras Barbacena - MG Cep: 36.205-420
Centro de Educação Profissional Senac Barbacena	Praça Pedro Teixeira, nº 48, Centro - Cep: 36.200-001 - Barbacena - MG
Centro de Educação Profissional Senac Cons. Lafaiete I	Rua Quincas Alves, 55 – Museu Conselheiro Lafaiete - MG Cep: 36400-201
Centro de Educação Profissional Senac Cons. Lafaiete	Rua Tavares de Melo, nº 630 - Lojas 03,04,05 e 06; Salas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - Cep: 36.400-059
Centro de Educação Profissional Senac Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 3330 Alto dos Passos - Juiz de Fora - MG Cep: 36.025-020
	Av. Barão do Rio Branco, nº 3053 - andares 11º e



Centro de Educação Profissional Senac Juiz de Fora II	13º - Centro - Juiz de Fora - MG cep: 36.010-012
Centro de Educação Profissional Senac Manhuaçu	Rua Hilda Varga Leitão de Almeida, 60 - Alfa Sul - Manhuaçu - MG Cep: 36.904-153
Centro de Formação Profissional Senac São João Del Rei	Rua Marechal Deodoro, 131 – Centro CEP: 36.300-074 São João Del Rei - MG
Centro de Educação Profissional Senac Tiradentes	Rua São Francisco de Paula, 164 Cascalho - Tiradentes - MG Cep: 36.325-000
LOTE 5 - REGIONAL TRIÂNGULO	
Nome de Fantasia	Endereço
Centro de Educação Profissional Senac Araxá	Rua Antônio de Castro Alves, 85 – Vila Fertiza -Araxá - MG Cep: 38.184-236
Centro de Educação Profissional Senac Coromandel	Rua Juvêncio Garcia, 36 Sagrada Família - Coromandel MG Cep: 38.550-000
Centro de Educação Profissional Senac Ituiutaba	Rua do Tijuco, 71 - Novo Mundo Ituiutaba - MG - Cep: 38.307-035
Centro Padrão Patos de Minas	Rua Ivan Borges Porto, 435 Jardim Centro - Patos de Minas MG - Cep: 38.703-008
Centro de Educação Profissional Senac Patrocínio	Av. João Alves do Nascimento, 2264 - sala11, 18, 19, 33 a 40, 54 a 58 - Bairro Nossa Senhora de Fatima - CEP 38.744-528 - Patrocínio - MG
Centro de Formação Profissional Uberaba	Av. Doutor Odilon Fernandes, 333 Estados Unidos - Uberaba - MG Cep:38.017-030
Centro de Formação Profissional Uberlândia	Avenida Belo Horizonte, 525 Martins - Uberlândia - MG Cep: 38.400-375
LOTE 6 – SENAC MÓVEL	
Senac Móvel	Rua das Paineiras, 1.300, Jardim Eldorado, Contagem - CEP: 32.310-400

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxx (xxxx) para o período de xx (xxxx) meses, conforme abaixo:

LOTE 01 - REGIONAL CENTRO E METROPOLITANA							
Item	Serviço	Endereço (local de prestação do serviço)	Área de aplicação (aproximada em m²)	Periodicidade	Quantitativo anual	Valor unitário	Valor total
ARQUIVO CENTRAL - PEDRO LEOPOLDO							

1	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Comendador Antônio Alves, 1750, Centro, Pedro Leopoldo					
CEP BETIM							
2	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Rio de Janeiro, nº 199 - Bairro Brasília - Betim - MG					
CEP BH							
3	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua dos Goitacazes, 1159 - Barro Preto - Belo Horizonte					
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							
4	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua dos Caetés, 1065 - Centro - Belo Horizonte - MG					
FACULDADE CONTAGEM							
5	Prestação de serviços de controle de pragas	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem - MG					

	e vetores urbanos						
NÚCLEO DE PÓS GRADUAÇÃO							
6	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua dos Guajajaras, 40, 15º e 16º andares – Centro - Belo Horizonte					
UNIDADE DE PATRIMÔNIO							
7	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SEDE ADM I							
8	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua dos Tupinambás, 1086 Centro - Belo Horizonte - MG					
CEP VENDA NOVA							
9	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
VALOR TOTAL REGIONAL CENTRO E METROPOLITANA - LOTE 01						R\$ -	R\$ -
LOTE 02 - REGIONAL SUL							

ITEM	SERVIÇO	ENDEREÇO (Local de prestação do Serviço)	ÁREA DE APLICAÇÃO (aproximada em m²)	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CEP ALFENAS							
1	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Av. Mario Barbosa Vieira, 1174 Loteamento Trevo - Alfenas - MG					
CEP DIVINÓPOLIS							
2	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Av. Antonio Olimpio de Morais, 293 - Centro - Divinópolis - MG					
EXTREMA							
3	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua João Mendes, 1000 - Centro - Extrema - MG					
CEP GUAXUPÉ							
4	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves, 64 - Jardim Vera Cruz Guaxupé - MG					
CEP ITAJUBÁ							

5	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, 319 - Avenida - Itajubá - MG					
CEP LAVRAS							
6	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Comandante Soares Junior, 68 - Loja 01 ,02, 03, 04, 05 e salão 101- Arthur Bernardes - Lavras - MG - CEP:37.205- 034					
CEP POÇOS DE CALDAS							
7	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Cerro Azul, 525 - Jardim dos Estados - Poços de Caldas - MG					
CEP POUSO ALEGRE							
8	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Avenida Vicente Simões, 370 RFFSA - Pouso Alegre - MG					
CEP TRÊS CORAÇÕES							

9	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Av. Rei Pelé, 660 Alto Perú - Três Corações - MG Cep: 37.417-210.					
CEP VARGINHA							
10	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Mariana Figueiredo, 401 Vila Adelaide - Varginha - MG					
VALOR TOTAL REGIONAL SUL - LOTE 02						R\$ -	R\$ -
LOTE 03 - REGIONAL NORTE/ LESTE							
ITEM	SERVIÇO	ENDEREÇO (Local de prestação do Serviço)	ÁREA DE APLICAÇÃO (aproximada em m²)	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CEP CORONEL FABRICIANO							
1	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Albert Scharlet, 303 - Centro Coronel Fabriciano - MG					
CEP CURVELO							
2	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Sica Pio Fernandes, 41, Centro, Curvelo - MG					
CEP DIAMANTINA							

3	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Macau de Cima, 17, Centro Diamantina - MG					
CEP GOVERNADOR VALADARES							
4	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Av. JK, 1825 - Vila Bretas - Governador Valadares - MG					
CEP ITABIRA							
5	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Praça Doutor Acrisio Alvarenga, 07 Centro - Edifício Praça Sete - Itabira MG					
CEP IPATINGA							
6	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Itajubá, 250 - Centro - Ipatinga MG					
CEP MONTES CLAROS							
7	Prestação de serviços de controle de pragas	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 250 - Centro - Montes					

	e vetores urbanos	Claros - MG					
CEP SETE LAGOAS							
8	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua José Duarte de Paiva, 775 Vila Santa Helena - Sete Lagoas MG					
VALOR TOTAL REGIONAL CENTRO-OESTE LESTE E NORTE - LOTE 03						R\$ -	R\$ -
LOTE 04 - REGIONAL ZONA DA MATA							
ITEM	SERVIÇO	ENDEREÇO (Local de prestação do Serviço)	ÁREA DE APLICAÇÃO (aproximada em m²)	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BARBACENA - HOTEL/ESCOLA							
1	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Mucuri, 201 - Caiçaras					
CEP BARBACENA CENTRO							
2	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Praça Pedro Teixeira, 48 subsolo - Centro, Barbacena - MG					
CEP CONSELHEIRO LAFAIETE							
3	Prestação de serviços de controle	Rua Quincas Alves, 55 - Museu Conselheiro Lafaiete -					

	de pragas e vetores urbanos	MG					
CEP CONSELHEIRO LAFAIETE II							
4	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Tavares de Melo, nº 630 - Lojas 03,04,05 e 06 ; Salas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG					
CEP JUIZ DE FORA							
5	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Av. Barão do Rio Branco, 3330 Alto dos Passos - Juiz de Fora - MG					
CEP JUIZ DE FORA II							
6	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Av. Barão do Rio Branco, nº 3053 - andares 11º e 13º - Centro - Juiz de Fora - MG cep: 36.010-012					
MANHUAÇU							
7	Prestação de serviços de controle de pragas	Rua Hilda Varga Leitão de Almeida, 60 - Alfa Sul - Manhuaçu - MG					

	e vetores urbanos						
CEP SÃO JOÃO DEL REI							
8	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Marechal Deodoro, 131 - Centro - São João Del Rei - MG					
CEP Tiradentes							
9	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua São Francisco de Paula, 164 - Cascalho - Tiradentes - MG					
VALOR TOTAL REGIONAL ZONA DA MATA - LOTE 04						R\$ -	R\$ -
LOTE 05 - REGIONAL TRIANGULO							
ITEM	SERVIÇO	ENDEREÇO (Local de prestação do Serviço)	ÁREA DE APLICAÇÃO (aproximada em m²)	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CEP ARAXÁ							
1	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Antônio de Castro Alves, 85 - Vila Fertiza - Araxá - MG					
CEP COROMANDEL							
2	Prestação de serviços de controle	Rua Juvêncio Garcia, 36 - Sagrada Família - Coromande					

	de pragas e vetores urbanos	I- MG					
CEP ITUIUTABA							
3	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua do Tijuco, 71 - Novo Mundo Ituiutaba - MG					
CEP PATOS DE MINAS							
4	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Ivan Borges Porto, 435 Jardim Centro - Patos de Minas					
CEP PATROCÍNIO							
5	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Av. João Alves do Nascimento, 2264 - Nossa Sra. de Fátima, Patrocínio - MG					
CEP UBERABA							
6	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Av. Doutor Odilon Fernandes, 333 Estados Unidos - Uberaba - MG					
CEP UBERLÂNDIA MARTINS							

7	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Avenida Belo Horizonte, 525 Martins - Uberlândia - MG					
VALOR TOTAL REGIONAL TRIANGULO MINEIRO - LOTE 05						R\$ -	R\$ -
LOTE 06 - SENAC MÓVEL							
ITEM	SERVIÇO	ENDEREÇO (Local de prestação do Serviço)	ÁREA DE APLICAÇÃO (aproximada em m²)	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - HCZ-4383							
1	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - HCZ-4385							
2	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - HCZ-4403							
3	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - HCZ-4419							

4	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCB-2695							
5	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCB-2700							
6	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCB-2705							
7	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCD7G51							
8	Prestação de serviços de controle de pragas	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					

	e vetores urbanos						
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCO-1436							
9	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LCO1D99							
10	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE - LNG-4882							
11	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
SENAC MÓVEL - CARRETA SEMIRREBOQUE- LNG4G12							
12	Prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem					
VALOR TOTAL SENAC MÓVEL - LOTE 06						R\$ -	R\$ -

5.2. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento de acordo com os dados abaixo, e conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra (PC):

LOTE 01 - REGIONAL BH / METROPOLITANA						
ITEM	CNPJ	Razão Social	Nome de Fantasia	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
1	03.447.242/0045-37	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Arquivo Central	Rua Comendador Antônio Alves, 1750, Centro, Pedro Leopoldo - MG. CEP: 33.250-033	ISENTO	6899
2	03.447.242/0048-80	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Betim	Rua Rio de Janeiro, nº 199 - Bairro Brasília, CEP: 32.600-304 - Betim - MG	ISENTO	130951/001-2
3	03.447.242/0005-40	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Belo Horizonte	Rua dos Goitacazes, 1159 - Barro Preto - Belo Horizonte	ISENTO	0.303.190/001-6
4	03.447.242/0020-89	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Central de Distribuição Senac	Rua dos Caetés, 1065 - Centro - Belo Horizonte - MG - Cep: 30.120-084	062.896.871.14-79	0.303.190/015-6
5	03.447.242/0039-99	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Faculdade Senac Minas	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem. CEP: 32.310-400	ISENTO	51.578/03-4
6	03.447.242/0018-64	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Guajajaras	Rua Guajajaras, 40 - 15 e 16 andares - Centro - Belo Horizonte MG - Cep: 30180-910	ISENTO	0.303.190/007-5
7	03.447.242/0039-99	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Setor de Patrimônio	Rua Paineiras, 1.300, Eldorado, Contagem. CEP: 32.310-400	ISENTO	51.578/03-4

8	03.447.242/0001-16	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Administração Regional de Minas Gerais	Rua dos Tupinambás, 1086 Centro - Belo Horizonte - MG Cep:30.120-076	ISENTO	0.303.190/003-2
10	03.447.242/0056-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Venda Nova	Av. Liege, nº 213 - Jardim dos Comerciantes - Belo Horizonte - MG - Cep: 31.640-007	ISENTO	0.303.190/010-5

LOTE 02 - REGIONAL NORTE LESTE

ITEM	CNPJ	Razão Social	Nome de Fantasia	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
12	03.447.242/0010-07	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Coronel Fabriciano	Rua Albert Scharlet, 303 - Centro Coronel Fabriciano - MG Cep: 35170-038	ISENTO	0008200-7
13	03.447.242/0036-46	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Curvelo	Rua Sica Pio Fernandes, 41, Centro, Curvelo. CEP: 35.790-288	ISENTO	003044-9
14	03.447.242/0035-65	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Diamantina	Rua Macau de Cima, 17, Centro Diamantina - MG - Cep: 39.100-000	ISENTO	4604
15	03.447.242/0016-00	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Gov. Valadares	Av. JK, 1825 - Vila Bretas - Governador Valadares - MG Cep: 35.030-254	ISENTO	374363
16	03.447.242/0033-01	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Itabira	Praça Doutor Acrísio Alvarenga, 07 Centro - Edifício Praça Sete - Itabira MG - Cep:	ISENTO	14407

				35.900-527		
17	03.447.242/0026-74	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro Padrão de Ipatinga	Rua Itajubá, 250 - Centro - Ipatinga MG - Cep.: 35.160-035	ISENTO	8730500
18	03.447.242/0009-73	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Formação Profissional Montes Claros	Av. Deputado Esteves Rodrigues, 250 - Centro - Montes Claros - MG Cep: 39.400-215	ISENTO	20557000
19	03.447.242/0007-01	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Formação Profissional Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 775 Vila Santa Helena - Sete Lagoas MG - Cep: 35.700-854	ISENTO	02.40060-1

LOTE 03 - REGIONAL SUL						
ITEM	CNPJ	Razão Social	Nome de Fantasia	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
20	03.447.242/0050-02	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Alfenas	Av. Mario Barbosa Vieira, 1174 Loteamento Trevo CEP: 37.132-442 - Alfenas - MG	ISENTO	17771
21	03.447.242/0037-27	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Divinópolis	Av. Antonio Olimpio de Moraes, 293 - Centro - Divinópolis - MG - Cep: 35.500-005	ISENTO	29241
22	03.447.242/0052-66	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Extrema	Rua João Mendes, 1000 - Centro - CEP: 37.640-000 - Extrema - MG	ISENTO	12269
23	03.447.242/0015-11	Serviço Nacional de Aprendizagem	Centro Padrão Guaxupé	Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves, 64	ISENTO	30002

		Comercial - Senac Minas		- Jardim Vera Cruz Guaxupé - MG - Cep: 37.800-000		
24	03.447.242/0011-98	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Itajubá	Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, 319 - Avenida - Itajubá - MG Cep: 37.504-064	ISENTO	7415
25	03.447.242/0064-08	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Lavras	Rua Comandante Soares Junior, 68 - Loja 01 ,02, 03, 04, 05 e salão 101- Arthur Bernardes - Lavras - MG - CEP:37.205-034	ISENTO	34245
26	03.447.242/0014-30	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Formação Profissional Poços de Caldas	Rua Cerro Azul, 525 - Jardim dos Estados - Poços de Caldas - MG Cep: 37.701-093	ISENTO	15029
27	03.447.242/0028-36	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro Padrão de Pouso Alegre	Avenida Vicente Simões, 370 RFFSA - Pouso Alegre - MG Cep: 37.554-002	ISENTO	71135-7
28	03.447.242/0030-50	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Três Corações	Av. Rei Pelé, 660 Alto Però - Três Corações - MG Cep: 37.417-210.	ISENTO	543740
29	03.447.242/0013-50	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Formação Profissional Varginha	Rua Mariana Figueiredo, 401 Vila Adelaide - Varginha - MG Cep: 37010-050	ISENTO	13073

LOTE 04 - REGIONAL TRIÂNGULO

ITEM	CNPJ	Razão Social	Nome de Fantasia	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
30	03.447.242/0023-21	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Coromandel	Rua Juvêncio Garcia, 36 Sagrada Família - Coromandel MG Cep: 38.550-000	ISENTO	2.177-6
31	03.447.242/0003-88	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Ituiutaba	Rua do Tijuco, 71 - Novo Mundo Ituiutaba - MG - Cep: 38.307-035	ISENTO	11398
32	03.447.242/0024-02	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro Padrão Patos de Minas	Rua Ivan Borges Porto, 435 Jardim Centro - Patos de Minas MG - Cep: 38.703-008	ISENTO	22454
33	03.447.242/0070-48	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Patrocínio	Av. João Alves do Nascimento, 2264 - sala 11, 18, 19, 33 a 40, 54 a 58 - Bairro Nossa Senhora de Fatima - CEP 38.744-528 - Patrocínio - MG	ISENTO	16537
34	03.447.242/0004-69	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Formação Profissional Uberaba	Av. Doutor Odilon Fernandes, 333 Estados Unidos - Uberaba - MG Cep: 38.017-030	ISENTO	478
35	03.447.242/0022-40	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Araxá	Rua Antônio de Castro Alves, 85 - Vila Fertiza - Araxá - MG Cep: 38.184-236	ISENTO	1040311173
36	03.447.242/0002-05	Serviço Nacional de Aprendizagem	Centro de Formação Profissional	Avenida Belo Horizonte, 525 Martins -	ISENTO	519800

		Comercial - Senac Minas	Uberlândia	Uberlândia - MG Cep: 38.400-375		
--	--	----------------------------	------------	---------------------------------------	--	--

LOTE 05 - REGIONAL ZONA DA MATA						
ITEM	CNPJ	Razão Social	Nome de Fantasia	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
37	03.447.242/0054-28	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Barbacena	Praça Pedro Teixeira, nº 48, Centro - Cep: 36.200-001 - Barbacena - MG	ISENTO	39698170
38	03.447.242/0008-92	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Barbacena I	Rua Mucuri, 201 - Caiçaras Barbacena - MG Cep: 36.205-420	062.896.871.55-04	3106
39	03.447.242/0025-93	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Cons. Lafaiete I	Rua Quincas Alves, 55 - Museu Conselheiro Lafaiete - MG Cep: 36400-201	ISENTO	26.194
40	03.447.242/0059-32	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Cons. Lafaiete	Rua Tavares de Melo, nº 630 - Lojas 03,04,05 e 06 ; Salas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - Cep: 36.400-059	ISENTO	31499
41	03.447.242/0012-79	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Juiz de Fora	Av. Barão do Rio Branco, 3330 Alto dos Passos - Juiz de Fora - MG Cep: 36.025-020	ISENTO	0.003.700/00-3
42	03.447.242/0063-19	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Juiz de Fora II	Av. Barão do Rio Branco, nº 3053 - andares 11º e 13º - Centro -	ISENTO	146.138/00-7

				Juiz de Fora - MG cep: 36.010-012		
43	03.447.242/0017-83	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Manhuaçu	Rua Hilda Varga Leitão de Almeida, 60 - Alfa Sul - Manhuaçu - MG Cep: 36.904-153	ISENTO	5496
44	03.447.242/0051-85	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Formação Profissional Senac São João Del Rei	Rua Marechal Deodoro, 131 - Centro CEP: 36.300-074 São João Del Rei - MG	ISENTO	204587620
45	03.447.242/0029-17	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Centro de Educação Profissional Senac Tiradentes	Rua São Francisco de Paula, 164 - Cascalho - Tiradentes - MG Cep: 36.325-000	ISENTO	4936

LOTE 06 - SENAC MÓVEL						
ITEM	CNPJ	Razão Social	Nome de Fantasia	Endereço	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
46	03.447.242/0001-16	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac Minas	Senac Móvel	Rua das Paineiras, 1.300, Jardim Eldorado, Contagem - CEP: 32.310-400	ISENTO	3031900032

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas a partir do 10º ao 15º dia do mês e deverá constar expressamente o número do Pedido de Compra (PC) e do contrato.

5.4. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas.

5.5. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF e XML para o e-mail: senacminas.nfe@mg.senac.br e para e-mail do fiscal do contrato que será informado após a assinatura do referido instrumento.

5.4.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser os informados, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer.

5.6. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do ISS deverá observar o percentual de material permitido informar o dispositivo legal pertinente ao local da prestação de serviço e

apresentar documentação conforme exigência fiscal do Município onde ele é devido.

5.7 A CONTRATADA que estiver estabelecida fora dos municípios de Barbacena e/ou Uberaba, e for prestar serviços para estes municípios, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da respectiva Prefeitura, para emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS.

5.7.1. A CONTRATADA que estiver estabelecida fora dos municípios de São João Del Rei e/ou Tiradentes, e for prestar serviços para estes municípios, deverá preencher o cadastro eletrônico na página da respectiva Prefeitura, para emissão do DEMONSTRATIVO DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN – DRF.

5.8. A CONTRATADA que realizar dedução da Base de Cálculo do INSS deverá realizar a emissão das Notas Fiscais referentes à prestação de serviços em atendimento à legislação previdenciária em seus artigos 116 e 117 da IN 2110 de 17 de outubro de 2022.

5.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz, de acordo com as informações contidas no Anexo II Relação de Dados de Faturamento.

5.10. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento em atendimento a legislação pertinente conforme lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, sendo que para o objeto licitado, deverá faturar com os subitens: **7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.**

5.11. Somente após o cumprimento de todas as exigências supracitadas concernentes a forma de pagamento/faturamento e do aceite do fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE que será liberado o pagamento.

5.12. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos após a emissão das notas fiscais.

5.12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica a ser informada pela CONTRATADA juntamente com a Nota Fiscal.

5.12.2. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

5.12.3. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento.

5.12.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.12.5. Caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro.

5.13. Deverão ser retidos e recolhidos, pelo CONTRATANTE, no que couberem, os tributos inerentes aos serviços prestados conforme legislação vigente.

5.14. Os valores referidos no item 5.1 deste instrumento poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de forma a manter o equilíbrio do contrato. Caso o IPCA seja extinto, será adotado um novo índice devidamente aprovado por órgãos governamentais.

5.14.1. Os valores somente serão reajustados mediante solicitação formal da CONTRATADA.

5.14.2. A omissão da CONTRATADA quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que



contratualmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do contrato, arcando está, portanto, por sua própria inércia

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas e custas do CONTRATANTE, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeadas por meio do(s) Centro de Custo(s) listados abaixo:

LOTE 01 – REGIONAL BH / METROPOLITANA		
UNIDADE	SEÇÃO	CENTRO DE CUSTO
ARQUIVO CENTRAL	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803
BETIM	BET-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	05820101
CEP BH	PBH-ADM E MANUTENCA/ADM E MANUTENCA	00620101
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803
FACULDADE CONTAGEM	FACUL CONTAG-ADMINIST E MANUTENCA	03320101
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO	NUC-ADM E MANUTENCA/ADM E MANUTENCA	02120101
PATRIMÔNIO	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803
SEDE I	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803
VENDA NOVA	VENDA NOVA-ADMINIST E MANUTENCA	06420101
LOTE 02 – REGIONAL SUL		
ALFENAS	ALF-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	05920101
DIVINOPOLIS	DIVIN-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	04620101
GUAXUPE	GUAXUPE-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	02920101
ITAJUBA	ITAJ-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	01420101
LAVRAS	LAVRAS-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	07220101
POCOS DE CALDAS	POCOS-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	01620101
POUSO ALEGRE	P ALEGRE-ADMINIST E MANUTENCA	03520101
TRES CORACOES	TRES COR-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	03920101
VARGINHA	VARG-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	01820101
EXTREMA	PPA-ADM E MANUTENCA/EXTREMA	03520108

LOTE 03 – REGIONAL NORTE / LESTE		
CORONEL FABRICIANO	CEL FAB-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	01920101
CURVELO	CURV-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	04520101
DIAMANTINA	DIAM-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	04020101
GOVERNADOR VALADARES	GOV VAL-ADMINISTRACAO E MANUTENCA	01320101

ITABIRA	ITAB-ADMINISTRACAO E MANTENCA	04320101
IPATINGA	IPAT-ADMINISTRACAO E MANTENCA	03420101
MONTES CLAROS	MOC-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01520101
SETE LAGOAS	SL-ADMINISTRACAO E MANTENCA	00520101
LOTE 04 – REGIONAL ZONA DA MATA		
BARBACENA – HOTEL GROGOTÓ	BARB-ADMINISTRACAO E MANTENCA	00920101
BARBACENA CENTRO	BARB-ADMINISTRACAO E MANTENCA	00920101
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONS LAF-ADMINISTRACAO E MANTENCA	03120101
CONSELHEIRO LAFAIETE II	CONS LAF-ADMINISTRACAO E MANTENCA	03120101
JUIZ DE FORA	JF-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01020101
JUIZ DE FORA II	JF-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01020101
MANHUACU	MANHUACU-ADMINIST E MANTENCA	02520101
SAO JOAO DEL REI	SJDR-ADMINISTRACAO E MANTENCA	06220101
TIRADENTES	ESCOLA TIRAD-ADMINIST E MANTENCA	03720101
LOTE 05 – REGIONAL TRIÂNGULO		
ARAXA	ARAX-ADMINISTRACAO E MANTENCA	02820101
COROMANDEL	CORO-ADMINISTRACAO E MANTENCA	02720101
ITUIUTABA	ITUIU-ADMINISTRACAO E MANTENCA	02620101
PATOS DE MINAS	PATOS-ADMINISTRACAO E MANTENCA	03220101
PATROCINIO	PTR-ADM E MANTENCA/ADM E MANTENCA	09420101
UBERABA	UBER-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01220101
UBERLANDIA MARTINS	UBL-ADMINISTRACAO E MANTENCA	01120101
LOTE 06 – SENAC MÓVEL		
SENAC MÓVEL	GGA-SESEG-SETOR SERVIÇOS GERAIS MOT	09132803

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, nos horários previamente acordados, desde que devidamente identificados.
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 7.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção, caso necessário.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 7.6. Aplicar à CONTRATADA, as penalidades cabíveis, quando necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 8.2. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações que se fizerem nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 8.4. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto.
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto contratado, ou causados por seus empregados ou prepostos.
- 8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, conforme especificações deste instrumento.
- 8.7. Devolver os termos aditivos e documentos relacionados ao contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento.
- 8.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.
- 8.9. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.10. Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução do objeto contratado.
- 8.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções.
- 8.13. Assumir integral e exclusiva responsabilidade por toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde a coleta, armazenamento, cuja utilização deverá ser realizada nos fins previamente consentidos por seus clientes, consumidores e demais titulares, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. CLÁUSULA NONA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

- 9.1. Fica expressamente estabelecido que o presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma empresa em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta, e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação, tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 e seguintes do Código Civil, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, motivo pelo qual durante todo o período contratual,

conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na legislação.

10.2. O Senac em Minas tem sua atuação pautada por meio do Código de Conduta e Ética disponível no Portal da Transparência (<https://transparencia.senac.br/#/mg/controle-interno-externo>).

10.2.1. Qualquer reclamação, sugestão, denúncia ou elogio pode ser registrado no Canal da Ouvidoria (<https://mg.senac.br/Paginas/ouvidoria.aspx>), mediante preenchimento de formulário, ou envio de e-mail para ouvidoria@mg.senac.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por colaboradores devidamente designados em documento apartado, oportunamente anexado ao processo administrativo.

11.2. O CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, do cumprimento das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados.

11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las, e representá-la durante a execução contratual.

11.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, se em desacordo com o contrato, por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.6. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

12.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance das respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse.

12.3. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

12.3.1. Cada parte será a única responsável por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos aos tratamentos de sua responsabilidade e considerando-se, ainda, sua classificação em CONTROLADOR ou OPERADOR em determinada atividade.

12.3.2. A responsabilidade será imputada em conformidade com a ação e omissão culposa de cada uma das partes, devidamente apuradas, sendo que aquela que infringir os termos da legislação vigente e do presente, ficará obrigada a ressarcir a outra parte, na mesma medida dos danos.

12.4. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que o CONTRATANTE, em decorrência desse instrumento, poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações pessoais e dados prestados pela CONTRATADA ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos relacionados ao objeto deste instrumento jurídico.

12.4.1. A CONTRATADA deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

12.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será aceito cessão ou transferência do objeto contratado, salvo por autorização expressa por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

13.2. Considera-se, desde já, prévia e expressamente autorizada a subcontratação do serviço de remoção de colmeia.

13.2.1. Em sendo a subcontratação autorizada pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada será mantida perante aquele;

13.2.2. A Contratada deverá garantir que a subcontratada mantenha, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitações exigidas no processo de licitação.

13.3. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou qualquer inadimplemento, o CONTRATANTE poderá, por meio do gestor do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas falhas corrigíveis.

14.1.2. Multa, cumulável com as demais penalidades:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do lote até o limite de 30 (trinta) dias.

b) de 20% (vinte por cento) após 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do lote.

c) de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por qualquer outro inadimplemento contratual.

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2. As penalidades estabelecidas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser

aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, independentemente da ordem escalonada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, administrativas ou judiciais.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

14.3.1. Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento no prazo previsto no item 14.3 o valor da multa será descontado do crédito existente junto ao CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA.

14.3.2. Caso o valor descontado não seja suficiente para pagamento da multa, a CONTRATADA será notificada para recolher a diferença devida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de execução.

14.3.3. Caso não exista crédito junto ao CONTRATANTE esse adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a execução da multa.

14.4. Na aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, será facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente contrato, desde que efetue todos os pagamentos à CONTRATADA, pelo que foi executado até o momento da rescisão.

15.2. O CONTRATANTE também poderá rescindir o presente contrato, reclamando perdas e danos, independentemente de qualquer procedimento judicial, mediante comunicação escrita, se a CONTRATADA:

15.2.1. Descumprir obrigação contratual;

15.2.2. Entrar em processo de falência ou recuperação judicial/extrajudicial ou instaurar insolvência civil;

15.2.3. Demonstrar manifesta incapacidade na execução do objeto do presente contrato, no tempo e na qualidade contratados;

15.2.4. Der causa à suspensão da execução por determinação das autoridades competentes.

15.3. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos por prazo superior a 90 (noventa) dias.

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais penalidades, inclusive a de suspensão do direito de licitar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada à CONTRATADA a utilização do presente instrumento para respaldar como garantia qualquer tipo de operação financeira.

16.2. O presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, sendo que quaisquer alterações em seus termos e condições apenas prevalecerão se formalizadas por meio de termo aditivo.

16.3. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, com respaldo na legislação



brasileira.

16.5. As partes declaram para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações previstas neste instrumento.

16.7. Os contratos celebrados pelo Senac em Minas poderão sofrer acréscimos e supressões.

16.8. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados (inclusive pessoais), materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

16.8.1. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item anterior, sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem a comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que as assinaturas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil, sendo a respectiva folha de assinaturas documento integrante e inseparável deste instrumento, sob pena de nulidade. As partes declaram, ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Minas
Diretoria Regional

Nome do contratado
Nome do Representante Legal

Testemunhas:



1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

ANEXO I CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRAGAS URBANAS E VETORES

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Unidade: Lote X

Contrato nº xxxx/xxxx – Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRAGAS URBANAS E VETORES

Edital de Pregão Eletrônico PE nº xxx/xxxx

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

Unidade: Lote X

Contrato nº xxxx/xxxx – Processo Administrativo nº xxxx/xxxx

NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO